

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 23 de outubro de 2020 - Nº 6178

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.879

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007844/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valorde1.423.738,57 (um milhão quatrocentos e vinte etrês mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2° - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3° - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	THE THE CITIES		
Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:12 - SECRE	TARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
UNIDADE ORÇAME	ENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE C	ULTURA E TURISMO	

AÇÃO:2.200 - CONCESSÃO DE INCENTIVO - LEI 14.017/2020 - COVID19

		Total por Unidade	1.423.738,57	0,00
		Total por Ação	1.423.738,57	0,00
199000000079	33904899000		349.650,00	0,00
199000000079	33903999000		59.463,40	0,00
199000000079	33903699000		365.275,17	0,00
199000000079	33604500000		432.900,00	0,00
199000000079	33504300000		216.450,00	0,00

	Total por Órgão	1.423.738,57	0,00
	Total da Movimentação	1.423.738.57	0,00

DECRETO Nº 29.880

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 610.153,25 (seiscentos e dez mil cento e cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	ElementoDespesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02	2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERA	AL DO MUNICIPIO	
ACÃO:2.14	0 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO M	IUNICIPIO	
1	000 33903957000	0,00	200.000,00
1001000100	000 33909104000	0,00	5.000,00
1001000100	000 33909120000	0,00	5.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com (028) - 3522 4708

100100010000 33909197000	0,00	2.000,00
100100010000 33909199000	0,00	10.000,00
100100010000 44905229000	0,00	0,19
Total por Ação	0,00	227.000,19
AÇÃO:3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E	PRECATORIOS	
100100010000 33909103000	0,00	71.222,38
100100010000 33909103000 100100010000 33909125000	0,00	
		2.000,00
100100010000 33909125000	0,00	2.000,00

 $\mathbf{\acute{O}RG\tilde{A}O}:06$ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

AÇÃO:2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

100100010000 33903699000	0,00 2.020,00	
		TotalporAção 0,00 2.020,00
		TotalporUnidade 0,00 2.020,00
		TotalporÓrgão 0,00 2.020,00

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO:2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

100100010000 33903607000		0,00	32.761,29
	Total por Ação	0,00	32.761,29
AÇÃO:2.168 - GESTÃO DA HAI	BITAÇÃO		
100100010000 33903607000		0,00	1.244,00
	Total por Ação	0,00	1.244,00
	Total por Unidade	0,00	34.005,29
	Total por Órgão	0,00	34.005,29

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

100100010000 33903044000	2.166,28	0,00
100100010000 33903709000	26.187,44	0,00
Total por Ação	28.353,72	0,00
Total por Unidade	28.353,72	0,00
Total por Órgão	28.353,72	0,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO	CIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES	SENVOLVIME	NTO SOCIAL
AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
100100010000 33903944000	0,00	28.353,53
100100010000 33904601001	0,00	0,20
	0.00	28.353,73
Total por Ação	0,00	201000,70
Total por Ação Total por Unidade		28.353,73

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

 $\mbox{AÇÃO:}2.153$ - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

100100010000 33903024000	0,00	607,00
100100010000 33903607000	0,00	1.000,00
10010001000033903999000	0,00	4.387,51

5.994,51	TotalporAção 0,00
5.994,51	TotalporUnidade 0,00
5.994,51	TotalporÓrgão 0,00

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

100100010000 33903028000		226,00	0,00
	Total por Ação	226,00	0,00
AÇÃO: 2.016 - IMPLEMENTAÇÃO	DE SISTEMAS ADMINISTRA	TIVOS CORPORATIV	OS -SEMESP
100100010000 33904006000		0,00	9.222,64
	Total por Ação	0,00	9.222,64
AÇÃO:2.157 - GESTÃO DO ESPOR	TE E LAZER		
100100010000 44905224000		994,38	0,00
	Total por Ação	994,38	0,00
	Total por Unidade	1.220,38	9.222,64
	Total por Órgão	1.220,38	9.222,64

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO:2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

100100010000 33903031000		40.000,00	0,00
100100010000 33903944000		0,00	67.602,36
	Total por Ação	40.000,00	67.602,36
AÇÃO:2.158 - GESTÃO DE SERV	VIÇOS URBANOS		

100100010000 33903933000		0,00	4.579,15
100100010000 33903024000		4.579,15	0,00
	Total por Ação	4.579,15	4.579,15
	Total por Unidade	44.579,15	72.181,51
	Total por Órgão	44.579,15	72.181,51

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORCAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ACÃO: 2.132 - MANUTENCÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

0,00	136.000,00		44905230000	111100050000
68.000,00	0,00		33903615000	111100050000
68.000,00	0,00		33903615000	111100060000
136.000,00	136.000,00	Total por Ação		
136.000,00	136.000,00	Total por Unidade		
136.000,00	136.000,00	Total por Órgão		

 $\mathbf{\acute{O}RG\~{A}O}\text{:}20$ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANALISE DE CUSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANALISE DE CUSTOS

AÇÃO:2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA

Total daMovimentação	610.153,25	610.153,25
Total por Órgão	400.000,00	0,00
Total por Unidade	400.000,00	0,00
Total por Ação	400.000,00	0,00
100100010000 33903999000	400.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃ AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES	O DE TRANSI	ORTES
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES		LODEE C
Total por Órgão	0,00	22.153,00
Total por Unidade	0,00	19.800,00
Total por Ação	0,00	19.800,00
100100010000 33901414000	0,00	19.800,00
AÇÃO:2.171 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PR	IORITÁRIOS	
UNIDADE ORCAMENTÁRIA:02 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE	RECURSOS	
Total por Unidade	0,00	2.353,00
Total por Ação	0,00	2.353,00
100100010000 33903607000	0,00	2.353,00

DECRETO Nº 29.881

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 24610/2020, de 20/10/2020,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Agente de Serviços** da **Educação IV B 08 F**, a servidora **INGRID MATHEUS ANDRADE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação -

SEME, a partir de 11 de julho de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

DECRETO Nº 29.882

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o créditoSUPLEMENTARno valorde1.200,00 (um mil duzentos reais) ,parareforço das seguintes dotaçõesorçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

F	onte l	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
Ć	NGÃO:16 - SECRET	TARIA MUNICIPA	L DE SAUDE		
ι	NIDADE ORÇAME	E NTÁRIA: 02 - FUI	NDO MUNICPAL DE S	AUDE	
A	Ç ÃO: 1.042 - APARE	ELHAMENTO E RI	EAPARELHAMENTO I	DA ATENÇÃO BÁSI	CA
	121500006007	44905218000		0,00	1.000,00
	121100000000	44905230000		0,00	200,00

121500006007	44905218000		0,00	1.000,00
121100000000	44905230000		0,00	200,00
121100000000	44905299000		200,00	0,00
121500006007	44905299000		1.000,00	0,00
		Total por Ação	1.200,00	1.200,00
		Total por Unidade	1.200,00	1.200,00
		Total por Órgão	1.200,00	1.200,00
		Total da Movimentação	1 200 00	1.200,00

DECRETO Nº 29.883

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384 e 385/2020, datadas de 21 de outubro de 2020, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

RESOLUÇÃO CMS Nº 0378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião, realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle social e aprimoramento do aparelho de fiscalização no município de Cachoeiro de Itapemirim ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde e do fortalecimento da política publica de saúde voltada aos trabalhadores no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou, debateu e aprovou o plano municipal de saúde através da resolução nº 0221/2017; Que o Plano Municipal de Saúde (PMS) compreende o período de 2018 a 2021, e visa à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), em que requer a apreciação do Convênio CIM Polo Sul Referente à contratação de prestação de serviços de Assistência à Saúde através do oficio SEMUS/SAF/FMS 1075/202020 da SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0378/2020 o termo do Consórcio CIM Polo Sul referente à prestação de serviços de Assistência à Saúde com consórcio Público CNPJ 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Mimoso do Sul E/S.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em outubro de 2020, e término em outubro de 2021.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor Total do consórcio seja de até **R\$** 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º A SEMUS realizará prestação de contas semestral do referido Contrato junto ao CMS.

Art. 5º A SEMUS encaminhará relatório mensal ao CMS no qual deverão constar os quantitativos, tipos de exames e consultas realizados e ainda nomes e endereços dos usuários atendidos pelos serviços oferecidos pelo Consórcio.

Art. 6º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Wanderlei Alves Oliveira, Thiago Gomes Greggio, Darcy Viquete Fassarela, Valdir Rodrigues Franco como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para fiscalização, execução, acompanhamento da gestão do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0378/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0379, DE 18 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada de 21 de outubro de 2020.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS - deliberou através da Resolução 0100/2017, referente à análise de **Contratos** e **Convênios**, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle social e aprimoramento do aparelho de fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e que efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Oficio SEMUS/SAF/FMS/GCO nº 1011/2020 requerendo a apreciação do contrato nº 031/2019 do Convênio com Perovano Lavanderia Serviços de lavagem de rouparia hospitalar utilizadas nas Unidades de pronto atendimento e Unidades de saúde e da odontologia, ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0379/2020,

referente ao contrato 031/2019 do Convênio com Perovano Lavanderia, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O contrato 031/2019 tem o seu início em 04 de outubro de 2020 e término em 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de lavanderia de rouparia hospitalar utilizadas nas Unidades de pronto atendimento e Us unidade de saúde e da odontologia, ofertado pelo Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor total do convênio seja de **R\$ 59.700,00** (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 5º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos, Lia de Freitas Lima, Jamaica Argeu dos Santos, Darcy Viqueti Fassarela e Wanderlei Alves Oliveira como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0379/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS - deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de **Contratos** e **Convênios** celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle social e do aparelho de fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde efetiva o fortalecimento das ações de saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do Convênio 001/2016 mediante Ofício SEMUS/SAF/GCO n°1075/2020, com o HIFA - Hospital Infantil

Francisco de Assis, dos Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais – 24hs, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços e aquisições de procedimentos laboratoriais a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0380/2020, o aditivo do Convênio 001/2016 do HIFA (Hospital Infantil Francisco de Assis), por um prazo de 06 meses.

Art. 2º A renovação do convênio tem o seu início em 06 de outubro de 2020, e término em 06 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços e aquisições de procedimentos a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, para serviços de Análises Clínicas Laboratoriais, em atendimento às demandas do Pronto Atendimento Municipal Paulo Pereira Gomes, PA Itaoca, CRIAS, Pré natal, UPA da Marbrasa, ESF do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 4º Fica estabelecido que o atendimento seja de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 19horas, em escala de sobreaviso nos demais horários, finais de semanas e feriados.

Art. 5° Fica estabelecido que o valor total do convênio seja de **R\$** 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

Art. 6° O HIFA (Hospital Infantil Francisco de Assis), deverá encaminhar cópias da prestação de contas, de forma mensal, para o CMS, referente ao Convênio 001/2016.

Art. 7º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Thiago Gomes Greggio, como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0380/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 21 de outubro de 2020;

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle social e aprimoramento do aparelho de fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o debate no âmbito do Conselho Municipal de

Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), requerendo a apreciação do Contrato nº 290/2018 de Locação para funcionamento da US ESF Bairro Nossa Senhora da Penha e Santa Helena através do Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCO nº 1011/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0381/2020, o termo do contrato 290/2018 de locação de imóvel para US ESF do Bairro Nossa Senhora da Penha, referente ao imóvel. Locador: Srº José Lucio Fachim e Luiza Menegardo de Freitas Fachim, situado na Rua Argentino Paradela, Nossa Senhora da Penha, 12, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro 2020 e término 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Fica estabelecido o valor mensal do contrato de **R\$ 2.274,50** (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) sem respectivo condomínio.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Wanderlei Alves Oliveira como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0381/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de 21 de outubro de 2020;

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle social e aprimoramento da fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do Contrato 030/2019 de Locação para funcionamento da ESF Paraíso através do Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCO nº 1011/2020 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0382/2020 o termo do contrato nº 030/2019 de locação de imóvel para US ESF do Bairro Paraíso, referente ao imóvel. Locador: Srª Luzia Hemerly Wingler, situado na Rua Gonçalves Coelho, 02, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.304-050.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro 2020 e término em 04 de outubro de 2021.

Art. 3° Fica estabelecido o valor Mensal do contrato de **R\$** 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) sem respectivo condomínio.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Wanderlei Alves Oliveira como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0382/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0383, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão a aprovada em Reunião realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Considerando-se que a comissão permanente de contas, orçamentos e finanças do Conselho Municipal de Saúde, apreciou a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) 2018-2021 de Cachoeiro de |Itapemirim ES em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2019 com emissão de parecer em relatório conclusivo pela aprovação do LDO 2020.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde discutiu e deliberou em reunião ordinária a Lei de Diretrizes Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) 2018-2021 de Cachoeiro de Itapemirim/ES em reunião realizada em 21

de setembro de 2017.

Considerando-se que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde, apreciou o orçamento Exercício 2021, com emissão de relatório conclusivo, pela aprovação das contas referentes ao exercício de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde discutiu e deliberou em reunião ordinária o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2021, realizada em 21 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0383/2020 do Conselho Municipal de Saúde referente à LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS para o exercício 2021, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, conforme acórdão, em reunião realizada em 21 de outubro de 2020 referente à decisão do pleno, referendando e aprovando a Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS, exercício 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - deve realizar amplo debate na formalização da LDO com todas as Subsecretarias e com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O valor dos recursos destinados à SEMUS para o exercício de 2021 será R\$ 81.398.645,92 (oitenta e um milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º O orçamento da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2021 poderá ser suplementado em 20% em um valor de R\$ 16.279.729,18 (dezesseis milhões duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0383/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0384, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal

de Saúde referente ao seu próprio orçamento para o exercício de 2021 vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2020;

Considerando-se que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde apreciou o orçamento para o exercício 2021, vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2020 com emissão de relatório conclusivo pela aprovação do orçamento;

Considerando-se que o plenário do conselho municipal de saúde analisou, debateu, apreciou e deliberou referente ao orçamento do Conselho Municipal de Saúde, que tem por objetivo dar suporte às ações do CMS, concomitante com o anexo desta resolução, vinculado ao orçamento da Secretária Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através da Resolução CMS/CI nº 0384/2020, conforme Acórdão em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 21 de outubro de 2020 que dispôs sobre a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde referendando e aprovando o orçamento do CMS para o exercício 2021, vinculado ao orçamento da SEMUS de Cachoeiro de Itapemirim/ES, concomitante com o anexo desta resolução.

Art. 2º O orçamento primário exercício 2021 do Conselho Municipal de Saúde é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Art. 3º O orçamento exercício 2021 do Conselho Municipal de Saúde deverá ser suplementado em até R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), para garantir o plano de ações e metas, plenária municipal de conselho de saúde, participação da plenária estadual, pré - conferência municipal de saúde do Conselho Municipal de Saúde, participação nas etapas estadual e nacional.

Art. 4º O orçamento final exercício 2021 do CMS é R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme descritivo em planilha em anexo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0384/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada, Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

OBJETIVO: Orçamento CMS conselho Municipal de Saúde 2021
Ampliar e fortalecer a participação do Controle Social nas ações de saúde no município Cachoeiro de Itapemirim.

JUSTIFICATIVA:

Realizar conferência municipal de saúde, capacitação para os conselheiros, reuniões ordinárias e extraordinárias plenárias realizar Fórum dos Trabalhadores e Usuários do Conselho Municipal de Saúde, Temáticas de Saúde e Fortalecimento da Política Municipal de Qualificação de Conselheiros e estruturarão do Conselho.

e estruturarão	do Conselho.	-		
AÇÃO	META PROGRAMADA RELACIONADA Á AÇÃO Manter materiais e	RECURSO ORÇAMENTÁRIO PROGRAMADO	FONTE DO RECURSO	INDICADORES DE ACOMPANHA- MENTO
Reuniões Ordinárias, Extraordinárias da Mesa Diretora e Comissões(Intersetoriais e temporárias).	Manter materiais e insumos necessários para: 12 Reuniões ordinárias da Mesa diretora 12 Reuniões ordinárias das C o m i s s õ e s (Intersetoriais e temporárias) 06 Reuniões extraordinárias.	10.000,00	SEMUS	% de reuniões realizadas
Realizações dos Fóruns do seguimento dos trabalhadores e usuários e Organizar os conselhos locais de Saúde. Realização do	Realizar 01 Plenárias e 01 fórum dos trabalhadores e usuários para organizar 32 conselhos locais de saúde.	1 0.500,00	SEMUS	Número de conselhos locais implantados 32
I Encontro dos Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Municipal e locais de	Realizar o um Encontro de Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.	5.500,00	SEMUS	Número de Conselhos participantes. 800
Saúde. Capacitação em Elaboração de Rotinas para Conselhos Gestores de unidade de Saúde Produção de	Realizar uma oficina com os membros dos 32 Conselhos Locais de unidades de Saúde.	10.000,00	SEMUS	Número de oficinas realizadas 2
Cartilhas com informações Técnicas do SUS para Subsidiar os Conselhos de	Produzir mil Cartilhas no ano 2021	2.400,00	SEMUS	Número de cartilhas 1000
Saúde. Reuniões com a Coordenação Estadual de Plenária de Conselho de Saúde.	Atender 02 membros para uma reunião mensal com os membros da coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde.	2.000,00	SEMUS	Número de reuniões e membros atendidos 40
Realização do I Fórum Estadual de Instancia de Controle no Regional Sul do Espírito Santo.	Organizar e realizar o I Fórum Estadual de Instancia de Controle Social no Sul	9.000,00	SEMUS	Fórum realizado 1
Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS	Manter mensal 100% do funcionamento dos serviços do Conselho Municipal de Saúde – CMS (Estrutura Física da Sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Âgua, energia, aluguel de veiculo, combustível, salário de servidor, materiais de consumo, aquisição material permanente, despesas passagens aérea e diárias	99.000,00	SEMUS	Estrutura para funcionamento do CMS conselho municipal de saúde
Realização da conferência municipal de saúde, plenária municipal de conselho de saúde GT. capacitar conselheiros	Realizar conferencia municipal de saúde encontro municipal de saúde, participar da etapa estadual e nacional. Realizar plenária municipal de conselho de saúde, participar da etapa estadual e municipal	30.000,00	SEMUS	Número de conselheiros e participantes 850

RESOLUÇÃO CMS Nº 0385, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, Lei Municipal nº 6.704, de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020;

Considerando manifestação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o debate no âmbito do CMS observou as deliberações do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Plenário do CMS realizou a avaliação do Plano de Ações observando a solicitação da ESF estratégia para melhor atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o processo de tornar efetivas as ações da ESF, e por entender que a concretização destas ações contribuirá para o fortalecimento das ações de Saúde com ênfase no próprio Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0385/2020 do Conselho Municipal de Saúde (CMS), referente à transferência de equipamentos "Equipamento AUTOCLAVE" da US - Unidade de Saúde de BNH de Baixo para o consultório odontológico da US - unidade de saúde do São Luiz Gonzaga.

Art. 2º O equipamento será transferido de forma definitiva, e tem como objetivo ofertar melhor atendimento aos usuários da rede de serviços odontológico no período matutino e vespertino.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2020.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0385/2020, de 22 de outubro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.883, de 22 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.227/2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do

Decreto nº 29.440, de 04 de maio de 2020, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 163 e 164,** datadas de 15 de outubro de 2020, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2020

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 163, de 15 de outubro de 2020

APROVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2019 REFERENTE A REPASSE DE RECURSO DO FIA—FUNDO DA INFÂNCIA EADOLESCÊNCIA A INSPETORIA NOSSA SENHORA DAPENHA — PROJETO VILLAGINDO PARA SER FELIZ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 027/2019, referente a repasse de recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência a Inspetoria Nossa Senhora da Penha – Projeto Villagindo para Ser Feliz, até 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 164, de 15 de outubro de 2020

APROVA O PROJETO "CUIDAR DE QUEM CUIDA", UMA ABORDAGEM SOBRE OS EFEITOS EMOCIONAIS NOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Projeto anexo, "Cuidar de quem Cuida", uma abordagem sobre os efeitos emocionais nos Conselheiros Tutelares, para ser executado até 31 de dezembro de 2020, podendo ser estendido para 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDA, UMA ABORDAGEM SOBRE OS EFEITOS EMOCIONAIS NOS CONSELHEIROS TUTELARES



Iriani dos Santos Theodorico Daiane Barcelos de Oliveira

Cachoeiro de Itapemirim – ES Setembro de 2020

INTRODUÇÃO

Ao fazermos uma consulta rápida ao dicionário encontramos algumas definições para a palavra *trabalho*, dentre elas podemos destacar, "(...) conjunto das atividades realizadas por alguém para alcançar um determinado fim ou propósito; mecanismos mentais ou intelectuais utilizados na realização de algo" (DICIO, 2020). Essas definições chamam atenção por serem uma das primeiras coisas que nos vem à cabeça quando somos questionados sobre o significado do trabalho que de alguma maneira todos nós desempenhamos seja ele remunerado ou não, por prazer ou obrigação.

O trabalho faz parte da vida de grande parte da população, em todos os casos exige do sujeito certa mobilização de força física ou intelectual. Não sendo possível separar o indivíduo de sua atividade, a partir do momento que começa a realizá-la de certa forma ela tornase parte dele moldando sua identidade, em muitos casos aquele que desempenha determinada atividade passa a ser reconhecido por ela, como por exemplo, Dona Maria costureira— aonde vai ela não é apenas a Maria de Fátima Pena, sim a Dona Maria costureira da Vila dos Pescadores.

Torna-se um grande desafio entender mesmo que minimamente o significado que o trabalho tem para cada indivíduo, afinal para alguns trabalhar é um enorme sacrifício e só permanecem principalmente pelo retorno financeiro, no entanto outros têm no trabalho seu grande orgulho sente-se satisfeitos por desempenharem suas atividades exaltando-as por meio de frases populares, como por exemplo, "o trabalho dignifica o homem". Para nós enquanto profissionais que buscam entender a relação trabalho - trabalhador

faz-se necessário redimensionar os impactos da execução de tarefas e da submissão às normas organizacionais, na construção da subjetividade do trabalhador. As dimensões da relação entre o indivíduo, o trabalho e a organização, incluindo o significado do trabalho e as formas de mobilização subjetiva (vínculos), precisam ser consideradas pelo profissional que pretende estar em conformidade com as exigências contemporâneas e seu adequado gerenciamento. (BARBOSA, 2016, p.99)

O significado atribuído ao trabalho está intimamente ligado ao valor social daquele indivíduo no meio em que vive, ter um trabalho é como possuir um lugar no mundo. Porém nem tudo são flores e a atividade pode tornar-se algo adoecedor, segundo Ebert (2016, p.12) "[...] a prática tem evidenciado que a doença física é admitida, mas não o sofrimento mental e a fadiga, razão pela qual o sofrimento só é percebido quando chega ao estágio de doença mental em si".

Compreendendo o papel central que o trabalho tem na vida dos indivíduos e levando em consideração o conceito de saúde proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que define saúde como completo estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade. Torna-se de grande valia o estudo sobre os significados do trabalho e seus impactos para os empregados.

Assim nos propomos a compreender o trabalho dos Conselheiros Tutelares e as dificuldades que podem vir a ser encontradas durante a realização de suas tarefas, há uma preocupação de como esse trabalhador diferencia a sua realidade diante dos usuários que revelam como vivem e suas necessidades, sejam elas primárias, secundárias e entre outras. Pretende-se fazer alusão diante da situação emocional, motivacional e psicológica desse trabalhador, uma vez que, a maior parte de sua carga horária é prestando serviço a pessoas que vivem em vulnerabilidade e risco social, o que na maioria dos casos acaba afetando emocionalmente o servidor. Desta forma, a questão principiante é como tem sido a realidade emocional desses trabalhadores.

CONSELHO TUTELAR

Em 1988 é promulgada a Constituição Federal considerada até hoje um marco para história da sociedade brasileira, nela foi estabelecido definitivamente que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Além disso, estabeleceu-se a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela formação e estruturação dos indivíduos, passando a ser dever deles

assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(BRASIL,1988)

Posteriormente em 1990 é criada a Lei Nº 8.069 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reafirmando as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e garantindolhes proteção integral para que possa ter um bom desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, além de condições de liberdade e dignidade.

O ECA também cria o Conselho Tutelar segundo Brasil (1990) é um órgão municipal permanente, ou seja, uma vez criado não pode ser extinto, e possui autonomia funcional, não sendo subordinado a qualquer outro órgão estatal. Ele é responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Seu trabalho é basicamente norteado sob denúncias, por isso, sempre que se perceba abuso ou situações de risco contra menores, o Conselho Tutelar deve ser acionado. Devido a demanda as vezes se consegue fazer a prevenção nessa esfera.

Vale ressaltar que Conselho Tutelar é um órgão responsável por zelar e fiscalizar o cumprimento da lei dos direitos da criança e do adolescente, além de executar apenas atividades necessárias, deixando os julgamentos e sanções disciplinares para o judiciário. O atendimento pode envolver crianças e adolescentes, bem como suas como suas famílias (COSTA, 2020)

Devido ao seu porte o município de Cachoeiro de Itapemirim conta com duas unidades do Conselho Tutelar, abrangendo assim regiões especificas do município. O Conselho Tutelar – Regional I localizase no bairro Monte Cristo, já o Conselho Tutelar – Regional II situase na Ilha da Luz.

PROBLEMA

O bom serviço ao usuário do Conselho Tutelar necessita de comprometimento e dedicação do servidor, além de humanização do atendimento, uma boa escuta e articulação com outros órgãos. Todavia os profissionais que prestam esse acolhimento estão sujeitos a desgastes ao longo da realização de suas tarefas devido à forma como se dedicam para terem êxito em seus atendimentos. No caso dos profissionais do Conselho Tutelar, o desgaste ocorre por motivos de melhor atender seus usuários e tentar alcançar e solucionar as necessidades dos mesmos. Nesse sentido o servidor está exposto a processos de atravessamento quando em contato as múltiplas realidades encontradas. Assim indaga-se: quais os significados do trabalho para os servidores do Conselho Tutelar e suas repercussões emocionais?

JUSTIFICATIVA

Ao nos debruçarmos sobre as várias atividades exercidas por profissionais do Conselho Tutelar, observa-se o contato direto que esses envolvidos têm com situações e experiências que podem operar em níveis de desgastes emocionais e em consonância ao estresse. Os serviços do Conselho Tutelar, que ao perpassar por convívios humanos, em que o atendimento se dá por motivos de vulnerabilidades e risco, a atmosfera dessa dinâmica, acaba atuando de forma a proporcionar angustia ao indivíduo.

O estresse ocupacional adjacente de situações de desconforto emocional e de experiências que angustiam o indivíduo está cada vez mais atuantes e provenientes de quadros clínicos de adoecimento, sendo constatadas condições de mal-estar. Os gatilhos para esse mal-estar podem estar diretamente relacionados às experiências desgastantes do cotidiano, sobretudo das interfaces de situações de estresse, e das experiências vividas quando em contato com seu público prioritário e suas angústias, que perpassam a relação profissional do atuante e vai de encontro ao seu fazer profissional e atua no seu desenvolver humano.

HIPÓTESES

Cada ser humano é único e mesmo que trabalhem com um público semelhante, há diferenças na forma como enxergam e vivenciam a relação trabalho-trabalhador e suas consequências. Além disso, atribuem significados diferentes para sua função.

OBJETIVO GERAL

Elaboração, fomento e apresentação de propostas que possibilitem a identificação de problemas provenientes da prática e do fazer profissional de agentes atuantes no Conselho Tutelar. Sobretudo a consideração dos apontamentos de alguns estudos já elaborados por excelências de cada área. Os apontamentos perpassarão pelos artefatos relacionados à motivação e angustias gerada de acordo com as vivências e experiências profissionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover um espaço de acolhimento;

Analisar o contexto psicossocial dos trabalhadores do Conselho Tutelar:

Descrever os desafios da prática profissional, abarcando as flutuações emocionais em que estão expostos.

Nortear através de análise bibliográfica, métodos que visem amenizar as causas e consequências da realidade em que estão inseridos.

PÚBLICO ALVO

Conselheiros Tutelares.

METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido a partir de revisão bibliográfica, aplicação de um questionário, discussão de alguns temas utilizando variados recursos. As autoras aplicarão um questionário online (Anexo1) com objetivo de compreender um pouco melhor a visão dos participantes em relação ao trabalho que desempenham, posteriormente analisarão os resultados com vistas a propor algumas discussões baseadas nas informações obtidas. O grupo terá como participantes Conselheiros Tutelares. Para participar, o servidor deverá consentir o uso das informações através de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo2).

Espera-se entender melhor os elementos envolvidos nas atividades laborativas e responder ao problema incial da pesquisa: quais os significados do trabalho para os servidores do Conselho Tutelar e suas repercussões emocionais? Não se tem a intenção de agir para julgar o sentido que ocupação tem para cada participante, apenas promover um espaço para debate e escuta sobre o tema, sempre respeitando os sujeitos envolvidos, suas opiniões e vivências, buscando estabelecer um diálogo aberto e acolhedor.

O projeto será composto por 4 (quatro) encontros com duração estimada entre 1h e 2hs, e será desenvolvido através de análise do diálogo com servidores, questionário online, dinâmicas, entre outros disparadores e recursos.

1º encontro: Quem eu vejo quando me olho no espelho

Objetivo: Proporcionar reflexão acerca da percepção que os conselheiros tem de si, abarcando os atravassamentos inerentes á prática profissional.

2º encontro: Releitura do livro – A Parte que Falta

Objetivo: Trabalhar questões de sociabilidade, fortalecimento dos vínculos sociais, garantindo o processo de reconhecimento identitário.

3º. Encontro: Dado dos Sentimentos

Objetivo: Promover reflexão dos sentimentos que os participantes tem no momento de maneira propiciar que os mesmos sejam trabalhados.

4º. Encontro: Técnicas de Relaxamento

Objetivo: Propiciar aos participantes momentos de consciência corporal, tendo em vista que nosso corpo é palco de grande somatização das nossas emoções.

Destaca-se que de acordo com a Referência Técnica para Atuação do(a) Psicólogo (a) no CRAS/SUAS é recomendado ao profissional Psicólogo no campo da Assistência Social a realização de atividades de cunho grupal em detrimento à ações individuais, assim ao detectar a necessidade de acompanhamento clínico de natureza

psicoterapêutica, o profissional de Psicologia deve acessar outros pontos da rede de serviços públicos existentes no seu território de abrangência ou no plano municipal (CFP, 2008)

Tendo em vista que o atendimento em saúde mental não se esgota em poucos encontros, além de existirem demandas que precisam ser trabalhadas de forma individual e, sobretudo pautados nas orientações do Conselho Federal de Psicologia sugestionamos articulação com a Secretaria de Saúde - de maneira especial com os profissionais da Psicologia- para que haja acompanhamento clínico individual com os profissionais do Conselho Tutelar, considerando que essa já é uma prática cotidiana dos psicólogos inseridos no campo da saúde.

RECURSOS HUMANOS

O projeto será conduzido pela Psicóloga e Supervisora do Programa Criança Feliz Capixaba Iriani dos Santos Theodorico e, a graduanda de Psicologia do Centro Universitário São Camilo Daiane Barcelos de Oliveira.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Elizabeth de Lacerda. Trabalho que dignifica ou que aliena? In: CRP-MG Conselho Regional de Psicologia Minas Gerais (org.). Saúde do trabalhador: saberes e fazeres possíveis da psicologia do trabalho e das organizações. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia Minas Gerais, 2016. p.98-108.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 Out. 1988.

BRASIL. LEI Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 Jul. 1990.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Secretaria de Desenvolvimento Social. Conselho Tutelar. 2020. Disponível em: https://www.cachoeiro.es.gov.br/desenvolvimento-social-semdes/conselho-tutelar/. Acesso em: 28 set. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS**. Brasilia: CFP, 2008

COSTA, Jéssica de Faria. **Conselho Tutelar: o que faz e sua importância**. 2020. Disponível em: https://www.politize.com.br/conselho-tutelar/. Acesso em: 28 Set. 2020.

EBERT, Martha. Segurança e Saúde do Trabalhador: A invisibilidade da dor no trabalho. In: CRP-MG Conselho Regional de Psicologia Minas Gerais (org.).

Saúde do trabalhador: saberes e fazeres possíveis da psicologia do trabalho e das organizações. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia Minas Gerais, 2016. p. 10-24

TRABALHO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7 Graus, 2020. Disponível em: https://www.dicio.com.br/trabalho/ Acesso em: 28 Set. 2020.

ANEXOS

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOMxTQI-vcTNGxA6rg24bvcD6ZMvOc_leb5R11YyqJvBvsWA/viewform?usp=pp_url

Link do Questionário Saúde do Trabalhador

	oceasos Pa dor pode se nas nel açõe ender um p	icológicos r entandido s trabalho ou comelh	em Institue o como con e saúde do or a relação	ções de Sa ijunto do pi ença: Assir	úde I-Saúd ráticas e ca n esse que	le do Traba nheciment stionário ac	odliară a
O trabalho co	nsiste pr	incipalm	ente em	uma for	ma útil d	e servir i	sociedade.*
	0	1	2	3	4	5	
	0	0	0	0	0	0	Concorda
Discardo	Ü						
Discardo O trabalho é e		uma das	colsas r	mais imp	ortantes	navida	das pessoas. ³
********	m geral,			mais imp			das pessoas. *

Imagem 1: Captura de Tela Questionário Saúde do Trabalhador

Ter	npo de atuação no Conselho Tutear *
0	6 meses a 1 ano:
0	1 a 2 anoi
0	2 8 4 8101
0	4.8 B anos
0	Outros
Vo	cé já conhecia o Conselho Tutelar antes de trabalhar nele? *
0	Sm
0	Não
Qu	al era sua visão sobre Conselho Tutelar antes de se tornar servidor(a)? °
Sui	resposite
Qu	al sua visão da Conselho Tutelar agora como servidor(a)? °
Sur	resposta

Imagem 2: Captura de Tela Questionário Saúde do Trabalhador

Você	já trabalhou em empresas privadas? *
0 8	Sim
0	vlão
Você	vê diferenças entre o setor público e privado? Quais ? *
Suare	esposta
ıage	m 3: Captura de Tela Questionário Saúde do Trabalhador
	is são seus sentimentos e emoções em relação ao seu trabalho? Selecione as as opções que se aplicam a você *
	Medo
	Alegria
	Tristeza
	Raiva
	Amor
	Angústia
	Realização
	Culpa
	Vergonha
	Admiração
	Ansiedade
	Impoténcia
	Revolta
	Indignação
	Frustração
	Outros

	0	1	2	3	4	5	
Pouco desgastante	0	0	0	0	0	0	Multo desgastante
Dusis são as dificuld poções que se aplica Burborasia Ritmos diferentes e instabilidade Relacionamento do Condições de trabal Rotatividade de Personal Rafta de Pessonal Retrumeração Imado Nacional Regional Regi	am a vo	ince " Bases Bases					

Imagem 5: Captura de Tela Questionário Saúde do Trabalhador

	0	1	2	3	4	5	
Pouco Importante	0	0	0	0	0	0	Muito Importante
Suponha que você g dinheiro que permit							
faria em relação ao t			varune	SIDUG	MUG 5	con tras	aria. O que voce
Pararia de trabalh	ar						
Continuaria a trab	alharno	mesmo	o serviça	0			
Continuaria a trab	alhar, po	orém fa:	zendo o	utra co	68.		
Qual a razão princip	al que o	x(a) lev	ou a tr	abalha	r na ati	vldade	atual? *
☐ Necessidade							
Necessidade Vocação							

Imagem 6: Captura de Tela Questionário Saúde do Trabalhador

Imagem 7: Captura de Tela Questionário Saúde do Trabalhador

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa sobre Os Significados do Trabalhado e suas Implicações na Saúde do Trabalhador parte integrante do Projeto CUIDAR DE QUEM CUIDA sob a responsabilidade de Daiane Barcelos de Oliveira, graduanda do 9º Período do Curso de Psicologia do Centro Universitário São Camilo Espírito - orientada pela Professora, Psicóloga e Mestre em Psicologia Fabrícia Rodrigues Amorim Aride -e Iriani dos Santos Theodorico Psicóloga e Supervisora do Programa Criança Feliz.

A pesquisa surgiu a partir de discussões realizadas durante as Supervisões do Estágio Processos Psicológicos em Instituições de Saúde I - Saúde do Trabalhador tomando forma por meio de discussões informais entre as pesquisadoras e, tem como objetivo conhecer os significados do trabalho para o grupo pesquisado e promover um espaço de escuta e acolhimento para os participantes de modo que possam juntamente com a pesquisadora discutir a relação trabalho- trabalhador.

Você responderá a seguir um questionário com perguntas referentes ao trabalho de modo geral e também algumas questões referentes ao seu atual emprego e posteriormente serão propostas algumas discussões acerca do tema. Em nenhum momento você será identificado. As respostas bem como suas repercussões serão utilizadas para fins científicos.

A pesquisa tem como beneficio proporcionar a reflexão sobre os significados que o trabalho tem para você bem como os impactos que ele tem ocasionado na sua saúde. Tudo foi planejado para minimizar os riscos da sua participação, porém é possível que você sinta desconforto, dificuldade, vergonha ou desinteresse. Assim poderá interromper a sua participação na pesquisa a qualquer momento, sem prejuízos de qualquer tipo. Esclarecemos ainda que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, você não

é obrigado (a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas.

Em caso de dúvidas as pesquisadoras estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa do processo.

Caso aceite as condições da pesquisa clique abaixo para continuar:

ACEITO

NÃO ACEITO

PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDA, UMA ABORDAGEM SOBRE OS EFEITOS EMOCIONAIS NOS CONSELHEIROS TUTELARES

Em 2019 foi sugestionado no Plano de Ação do Programa Criança Feliz Capixaba, porém adaptado com a demanda atual.

É composto por questionário para levantamento de demandas e encontros para discussão.

Metodologia dos Encontros

Intervenções grupais

Quinzenal

1º Encontro : Quem eu vejo quando me olho no espelho2º Encontro: Releitura do Livro: A Parte que Falta

3ºEncontro: Dado dos sentimentos **4º Encontro:** Técnicas de Relaxamento

PORTARIA Nº 1.235/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.384/2020, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais constantes na relação abaixo, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. N°
ACYR MATTOS AZEVEDO	SEMTRA	SEMTRA 21/10/2020 até 21/01/2021	
DOMINGOS CARDOSO COSTA SILVA	SEMTRA	21/10/2020 até 21/01/2021	02-12009/2020
FRANCISCO ERNANDES PORTELA BELONIA	SEMTRA	21/10/2020 até 21/01/2021	02-12009/2020
GUILHERME TIRELLO CABRAL	SEMTRA	21/10/2020 até 21/01/2021	02-12009/2020
MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	SEMDURB	21/10/2020 até 21/01/2021	02-11807/2020
MOISES DE SOUZA SANTANA	SEMDURB	21/10/2020 até 21/01/2021	02-11807/2020
NATHAM CORREA ANDRADE DELPUTO NETO	SEMTRA	21/10/2020 até 21/01/2021	02-12009/2020
NEYDSON PABLO CRISOSTOMO POUVERINE DE SOUZA	SEMDURB	21/10/2020 até 21/01/2021	02-11807/2020
PAULO ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR	SEMTRA	21/10/2020 até 21/01/2021	02-12009/2020
REINALDO DE ALMEIDA MOTTA	SEMDURB	21/10/2020 até 21/01/2021	02-11807/2020
RONALDO INDIO BRASIL	SEMTRA	21/10/2020 até 21/01/2021 02-12009/202	

Art. 2° A Autocondução somente poderá ser exercida quando

comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2020.

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE Secretário Municipal de Gestão de Transporte (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME.

OBJETO: tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato e alteração do quantitativo do objeto, com o acréscimo e a inserção de novos itens à planilha básica das obras do contrato 122/2019, cujo objeto é a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado à Avenida Brás Vivacqua, Centro (Praça de Itaoca) aditando o valor do mesmo em 9,86%, devido à necessidade de alterações no projeto inicial, conforme planilha de replanilhamento, e com fundamento nos arts. 57, §1°, e 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado o prazo em 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 43.859,60 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correm com recursos, conforme segue:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência

Social.

Projeto atividade: 1.016 – Construção e Reforma de Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de Despesa: 44905199 (Obras em Andamento)

Ficha: 1678

Fonte de Recurso: 100100010000 **DATA DA ASSINATURA**: 14/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo José Miranda – Secretário Municipal de Obras, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Jairo da Silva Leite Júnior – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-35.392/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Às 14h do dia de 28 de agosto de 2020, A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura, após ter sido nomeada pela PORTARIA Nº 1.008/2020, se reuniu em sala de reuniões virtual, com a participação Matheus Rocha, Luan Tófano Elias, José Mário do Carmo Ferreira, Sarah Dalvi de Souza, Valquiria Rigon Volpato, de forma que iniciaram debates necessários para ordenamento

das ações da CMIC. Houve a menção das reuniões e empenho do Grupo de Trabalho formado por representantes de vários municípios do estado para a confecção de um Modelo de Decreto Municipal que viabilizará a adequação de cada município à sua realidade. Vale ressaltar que este modelo está embasado nas deliberações da Resolução 14.017/2020 e que a comissão chama a atenção para que haja um produto final padrão em consonância com os demais municípios e estado, ficando a cargo de Valquíria Volpato como membro da CMIC, principalmente por estar envolvida no GT dos Municípios para a elaboração, ao Advogado Thiago Traváglia a revisão final e a SEMCUL a tramitação deste decreto no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Em seguida algumas considerações foram tecidas por Luan, Mário e Sarah que remetiam a assuntos interligados sendo eles: os dados de pessoas físicas do censo cultural precisarão ser migrados para o Mapa Cultural do estado, fazendo com que os cadastros sejam analisados para não ter perigo de não serem validados pelo estado; De que a comissão deve atentar-se à transparência com relação aos valores, visto as porcentagens descontadas no Imposto de Renda, o que, de certa forma, acaba por obrigar o artista a ter um CNPJ; a checagem dos dados por parte do Ministério do Turismo em banco de dados próprio, exigindo numeração dos projetos, visto que ainda não se sabe de que forma o ministério terá acesso a esses dados. Como sugestão, pode ser utilizado o CPF do representante do grupo/espaço. Os subsídios valem enquanto o decreto de calamidade pública estiver em vigência; Em caso de cobranças de valores retroativos de novos cadastrados no censo cultural, estipula-se a data de validade limite, o dia 31/07, sendo que os cadastrados a partir desta data estarão aptos, apenas, à concorrência de editais; Os espaços não têm benefícios cumulativos, mas podese calcular os valores de acordo com a necessidade e atendimento de critérios; Ainda não se tem certeza se as "parcelas' descritas na lei, refere-se a, por exemplo, 3 parcelas de 10 mil (totalizando 30 mil) ou 10 mil (valor máximo) dividido em 3 parcelas. Em seguida foram levantadas questões relacionas ao Inciso III -Fomento – Edital de forma que vale lembrar que os editais são para todos, no entanto, o cadastramento no censo será utilizado como pré-requisito/inscrição. Sara lembrou sobre a necessidade de uma boa elaboração de processos e de que a prestação de contas merece atenção, de forma que cabe à comissão e secretaria auxiliar o artista para tal. Mario sugere que a proposta de Edital do município seja única e de pulverização, com valor menor, ou este acompanhado de outro com valor maior, destinado aos grupos e espaços. Matheus Rocha se prontificou a elaborar sistema para ajudar na resolução do principal problema da CMIC - Realizar a análise dos grupos: documentos e subsídios dos espaços (em forma de tabela, no google docs, com a pontuação de cada membro da comissão, descritas a partir das prerrogativas de cada espaço). Desta forma a comissão se dedicou a Organização da metodologia de trabalho. Primeira etapa da análise do cadastro. Valquíria fez questão de falar sobre a necessidade de ter como pré-requisito, a abrangência cultural, para ter mérito ou não para ser avaliado, de acordo com o artigo oitavo da lei Aldir Blanc. Mediante esta fala, a comissão iniciou uma avaliação prévia dos portfólios, observando a ausência de documentação em alguns cadastrados. No entanto, ainda diante do período de colheita de documentação, restou impossibilitada a abertura do processo de avaliação. Diante da extensão do horáio previsto, qual seja, 18h para o encerramento da reunião, a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura optou por encerrar a reunião. Nada mais havendo, eu Luan Tófano Elias, às 18h12min, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os participantes, Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de setembro de 2020.

Matheus Rocha	
Luan Tófano Elias	
José Mário do Carmo Ferreira	
Sarah Dalvi de Souza	
Valquiria Rigon Volpato	

ATA 02 N° DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Às 14h do dia de 04 de setembro de 2020, A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura, nomeada pela PORTARIA Nº 1.008/2020, se reuniu em sala de reuniões virtual, com a participação Matheus Rocha, Luan Tófano Elias, José Mário do Carmo Ferreira, Sarah Dalvi de Souza e Valquiria Rigon Volpato, membros da CMIC e Lucimar Barros Costa iniciaram a reunião. Após muitas considerações dos presentes e de longas discussões a respeito de formato, valores, tipos de ações e todas as deliberações que possivelmente serão discutidas em outra reunião para elaboração do Edital do inciso III, a CMIC chegou a conclusão de que o cadastramento das ações seriam as seguintes: Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que estão com as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social: Transferência de 90 (noventa) subsídios divididos em (três) parcelas que poderão variar entre os valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ou ainda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos em cota única. Totalizando o montante de R\$ 649.350,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) equivalentes a 65% dos subsidios para pessoas jurídicas e o montante de R\$ 349.650,00 (trezentos e quarenta e nove e seiscentos e cinquenta reais) equivalente a 35% dos subsídios para coletivos artísticos. Inciso III - Editais, Chamadas Públicas, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços vinculados ao Setor Cultural e Outros Instrumentos: Único Edital com 163 prêmios dividido em 3 categorias de valor/quantidade de pessoas, para apresentações em Live com recurso audiovisual/digital próprio, de 45 a 120 minutos em redes sociais ou outras formas digitais sendo de literatura, música, formação, manifestação de cultura popular e/ou patrimônio, conteúdos de audiovisual, artes cênicas. Como assunto principal da reunião se deu a apresentação do texto do Decreto Regulamentador que será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município. Valquíria Volpato compartilhou a sua tela de computador para que todos pudessem acompanhar a leitura e fazer as últimas observações. Desta forma o texto final foi debatido e aprovado de modo que será enviado para a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para ser analisado pelo órgão citado, para ser publicado em diário oficial tão logo fosse aprovado. Em momento seguinte, o assunto debatido foi a questão da obrigatoriedade das homologações de cadastros serem feitas por cada ente federado responsável pelo inciso a ser executado. Ficou claro para os presentes nesta reunião virtual que todos os cadastrados na categoria CNPJ e coletivos para recebimento de Subsídio - inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020, que forem aptos a receber subsídio, devem ser homologados pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura. Quanto aos editais, alvos do Inciso III da mesma lei, não passam por processo de homologação da Comissão. Entretanto os Editais precisam ser elaborados e aprovados pela CMIC para tramitar pelos órgãos competentes. Sarah apresentou novo ponto de pauta para conhecimento da comissão dizendo que paralelo a este movimento burocrático para a publicação do Decreto Regulamentador, há também a necessidade de inclusão desta ação na Lei Orçamentária do Município para ser votada pela Câmara Municipal como

CONCESSÃO DE INCENTIVO - LEI 14.017/2020 – COVID19, no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021. A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura encerrou a reunião às 17h com esta ata lavrada por José Mário do Carmo Ferreira.

Matheus Rocha	_
Luan Tófano Elias	
José Mário do Carmo Ferreira	_
Sarah Dalvi de Souza	_
Valquiria Rigon Volpato	_
Lucimar Barros Costa	

ATA Nº 03 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Às 14h do dia 10 de setembro de 2020, A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura, nomeada pela PORTARIA Nº 1.008/2020, se reuniu em sala de reuniões virtual, com a participação, Luan Tófano Elias, José Mário do Carmo Ferreira, Sarah Dalvi de Souza e Valquíria Rigon Volpato membros da CMIC para discussão sobre o do Edital que executará o Fomento relacionado ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020. Foram apresentados os dois principais pontos de debate para a confecção do Edital e depois de longas discussões ficou estabelecido que: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: a) Potencial de realização da proposta pelo proponente em realizar, com êxito, o projeto proposto. (capacidade técnica e operacional) de 0 a 10 pontos; b) Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta, de 11 a 20 pontos; c) Capacidade de atrair público virtual para o evento (comprovada por intermédio dos links disponíveis) de 21 a 30 pontos; d) Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social e a própria viabilidade de execução do projeto proposto, inclusive no que diz respeito à planilha orçamentária, de 31 a 40 pontos; A pontuação máxima a ser obtida entre os critérios de seleção será de 100 (cem) pontos e não haverá contratação de proponentes com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos; Caso haja disponibilidade orçamentária, a SEMCULT poderá remanejar recurso contemplando mais proponentes, de acordo com o Artigo 11 § 6° do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Vagas para atividades culturais a serem realizadas por PESSOAS FÍSICAS: a) 128 (cento e vinte e oito) remunerações individuais no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); b) 08 (oito) remunerações de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para grupos representados por pessoa física de no mínimo 03 (três) pessoas; c) 08 (oito) remunerações de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para grupos de no mínimo 05 (cinco) pessoas; Vagas para atividades culturais de PESSOAS JURÍDICAS com ou sem fins lucrativos: a) 15 (quinze) remunerações individuais de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); b) 02 (dois) remunerações de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para grupos com personalidade jurídica de no mínimo 03 (três) pessoas; c) 02 (dois) remunerações de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para grupos de no mínimo 05 (cinco) pessoas; Cada proponente pode apresentar no máximo duas propostas para cada item deste edital, seja no item 8.1 ou 8.2 de acordo com a natureza de pessoa física ou jurídica; Caso haja disponibilidade orçamentária, a SEMCULT poderá remanejar recurso contemplando mais proponentes, de acordo com o Artigo 11 § 6° do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta-corrente apontada no Censo Cultual Cachoeirense 2020; Em seguida os membros da Comissão Municipal de Incentivo a

Cultura se dispuseram a criar uma tabela para desenvolvimento da ação de avaliação/pontuação/valoração de subsídio baseada nos critérios apresentados pelo Grupo de Trabalho dos Municípios do Estado que são: Quanto tempo de atuação tem o espaço cultural; Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural/coletivo no exercício de 2019; Qual a quantidade de trabalhadores que compõe espaço cultural/coletivo para o exercício de suas atividades; Qual é o alcance social de público no exercício de 2019; Qual a área de atuação do espaço cultural/ coletivo em relação a vulnerabilidade social x público atendido. Desta forma, o restante da reunião foi utilizado para a criação desta importante ferramenta de trabalho o que de fato fará com que, em breve todos os Coletivos e CNPJ's cadastrados no Censo Cultural estarão avaliados e pontuados e publicados em Diário Oficial do Município. Ainda como ponto de pauta, Sarah ressaltou a necessidade de ajustes em relação aos Coletivos da Cultura Popular, pois existem algumas pessoas físicas que são representantes de vários coletivos. Lembrou aos membros da CMIC que de acordo com a Lei Aldir Blanc não é possível que haja destinação de recurso nestas condições. Foi feita uma análise de quais coletivos estavam enquadrados nesta situação e por natureza cultural foram apontados os seguintes coletivos para serem beneficiados: Charola de São Sebastião, Bate Flechas São Sebastião e Casa de Oração do Menino Jesus e Nossa Senhora Aparecida. Houve um consenso entre os membros da comissão apontando para a necessidade de que fosse enviado um e-mail para cada cadastrado no Censo com um arquivo chamado Solicitação de Subsídio para ser preenchido e reencaminhado por e-mail para dar mais suporte às avaliações da CMIC, ficando definido que este seria atribuído a servidora da SEMCULT Fernanda Gazoni, que é a responsável por triagem de documentação de todos os cadastrados. Não havendo mais nada a tratar, a reunião se encerrou às 18:20. Esta ata vai lavrada e assinada por mim, Luan Tófano Elias.

Luan Tófano Elias	
José Mário do Carmo Ferreira	
Sarah Dalvi de Souza	
Valquiria Rigon Volpato	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a notificação e o Auto de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou

impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: **46828/2020** Infrator: **Paulo Sergio da Costa** Endereço: Rua Santa Luzia, 50

Bairro: Amarelo

CNPJ/CPF: 140.815.547-81

Auto de Infração: 17569 Infrator: Rodrigo de Oliveira Endereco: Rua Idalina Bolognini, 113

Bairro: Gilson Carone CNPJ/CPF: 016.932.057-00

> JONEI SANTOS PETRI Secretário de Desenvolvimento Urbano

FABIO GABRIEL MOREIRA Gerente de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 57677/1

Reclamado: S DOS ANJOS BRAZ - ME

CNPJ nº: 17.211.034/0001-28

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

DAS-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL

EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ISS

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 01/09/2015 A 16/08/2020

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alinea "a" da Lei 5394/02.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES **Auditora Fiscal**

NOTIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 57664/1

Reclamado: BELLA DIVISÓRIAS REVESTIMENTOS LTDA

MF.

CNPJ nº: 10.370.796/0001-28

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

DAS-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL

EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ISS

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 01/09/2015 a 03/01/2019

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alinea "a" da Lei 5394/02.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES **Auditora Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e para fins do disposto na Instrução Normativa nº. 06/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi recebido tempestivamente da empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 35.997.345/0001-46, recurso administrativo contra o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - ID 834356, cujo objeto consista na Aquisição de Materiais Hospitalares, abrindo-se o prazo de 03 dias úteis, a partir de 26 de outubro de 2020, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto disponíveis nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e. com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2020

ODAIR JOSÉ PIN Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a realização do certame licitatório: Concorrência Pública nº 008/2020 – Proc. nº 20.274/2020. Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO DE 05 (CINCO) BOXES DO MERCADO MUNICIPAL QUINCAS LEÃO, SITUADO À RUA BERNARDO HORTA, Nº 338, BAIRRO GUANDU, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CEP 29.300-794. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 25/11/2020, de 12 às 18h. Data/horário da sessão pública: 26/11/2020 às 13h.

Local: R. Carlos Fornazier, 1 - Ferroviários, nesta, na EMEB Zilma Coelho Pinto. Edital disponível em www.cachoeiro.es.gov. br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/10/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA Presidente da CPL

AGERSA

PORTARIA Nº 060/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO lotado nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	ОВЈЕТО	Nº PROCESSO
Contrato n° 008/2020	MASTER AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ n° 15.650.133/0001-80.	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total com franquia de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais), inclusive contra terceiros.	

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de outubro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA Diretor Presidente - AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie	Contrato nº 008/2020
Processo	Processo n°: 54-13232/2019 (Protocolo n°: 1389971)
Contratante	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.
Contratada	MASTER AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ n° 15.650.133/0001-80.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total com franquia de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais), inclusive contra terceiros.
Data da Assinatura	19/10/2020
Valor Global	R\$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária	Recursos vinculado – AGERSA: 199000005807 Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados do dia subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da lei n° 8.666/1993.
Signatários	Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da AGERSA), Kaline Bossaneli de Rezende Amaral (Representante legal da Contratada)

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA Diretor Presidente - AGERSA

DATACI

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Processo de Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI – CNPJ: 31.720.485/0001-11. CONTRATADA: Wagner Luiz Monteiro Albernaz 00326697713 -

CNPJ: 18.514.124/0001-50.

OBJETO: Instalação de ar condicionado split 24.000 BTU's, patrimônio 2129, sala área administrativa, com fornecimento de material.

VALOR GLOBAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). RATIFICAÇÃO: em 22/10/2020, por: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente.

FONTE DE RECURSOS: Próprio. PROCESSO: 45-23816/2020.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 15/2020-SRP ID 838714

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8666/1993, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo administrativo nº 45-14739/2020 da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extensão à garantia inicial prestada pelo fabricante DELL para 2 (dois) Servidores Dell Power Edge R730 e 1 (uma) Storage Dell Equalogic PS6510E, com lote destinado a ampla participação.

Empresa: System Networks LTDA ME

CNPJ: 05.377.777/0001-93

Lote: 1

Valor total homologado: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e

duzentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO Diretor-Presidente da DATACI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3202/2020.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E **REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Promover horizontalmente os servidores efetivos abaixo mencionados, em conformidade com Lei Municipal nº 6718/2012:

	Servidor	Cargo Enquadramento		Data	
01	ALBANA DE SOUZA MATTOS	Servente de Limpeza		a partir de junho/2020	
02	ANA RITA SANCHES RODRIGUES SILVA	Tec. Red. de Atas/ Taquígrafo	Classe Sênior Nível III-L	a partir de maio/2020	
03	DILENA CLÁUDIA TESSINARI MODESTO LUCAS	Tec. Red. de Atas/ Taquígrafo			
04	MARIA ELENA CANSIAN ABREU SILVA	Assistente Legislativo	Classe Sênior Nível III-L	a partir de agosto/2020	
05	OZANI GOMES DE MATTOS	Assistente Legislativo	Classe Sênior Nível III-L	a partir de junho/2020	
06	PABLO LORDES DIAS	Assistente Legislativo	Classe Sênior Nível III-L	a partir de junho/2020	
07	PAULA TEIXEIRA GARRUTH	Assistente Legislativo	Classe Sênior Nível III-L	a partir de abril/2020	
08	THIAGO ATHAYDE VIANA	Assistente Legislativo	Classe Sênior Nível III-L	a partir de abril/2020	

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção de Servidores Efetivos.

Art. 3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO Presidente

PORTARIA Nº 335/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO ESTAGIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, o estagiário, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 6403/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
RODRIGO HELENO LEMOS FASSARELLA	Estagiário Nível Superior	05	20/10/2020	24/10/2020	25/10/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de outubro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador-Presidente

INDUSTRIA E COMERCIO

EXTRATO DE LICENÇA

MINERIUM ADITIVOS MINERAIS LTDA., CNPJ nº 29.717.386/0001-52, torna público que <u>OBTEVE</u> da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA PRÉVIA – LP N° 021/2020, com validade até 16 de outubro de 202, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI N° 020/2020, com validade até 16 de dezembro de 2020 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 146/2020, com validade até 16 de setembro de 2025, por meio do Protocolo n° 9.485/2020, para atividade 17.04 – Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros), localização na Rodovia do Contorno snº, Galpão 01, na localidade de Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Protocolo: 6952020FAT

DAM: 3497236

EXTRATO DE LICENCA

POSTO SOTURNO LTDA., portador do CNPJ nº 24.244.480/0001-02, torna público que <u>REQUEREU</u> junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 059/2011, por meio do Protocolo nº 27.863/2015, com validade até 17/03/2020, para a atividade de 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizado na Rodovia: Gumercindo Moura Nunes snº, Distrito de Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 6962020FAT

DAM: 3497843

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO BRASIL CACHOEIRO LTDA, portador do CNPJ nº 06.311.523/0001-35, torna público que <u>REQUEREU</u> junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 003/2007, por meio do Protocolo Nº 216/2016, com validade até 27/04/2020, para a atividade de 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizado na Praça Gastão Pim nº. 06, no Bairro Aquidaban, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 6972020FAT DAM: 3497845

EXTRATO DE LICENÇA

INTENSE SOLUÇÕES PARA MÁRMORES E GRANITOS LTDA., CNPJ: 27.718.965/0001-70, torna público que <u>REQUEREU</u> da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, por meio do Processo n° 3495010, para a atividade 11.02 – Fabricação de corantes e pigmentos, localizada na Rua: Virgílio Gabriel n° 84, no Bairro: Independência, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 6982020FAT

DAM: 3498043